

**PORTARIA DA REITORIA Nº 118, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

(Estabelece prazos máximos para rotinas acadêmicas)

**O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga, Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer os seguintes prazos máximos e improrrogáveis de rotinas acadêmicas para cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga:

- I – Lançamento de frequências pelos docentes: até 05 dias após a aula ter sido ministrada.
- II – Requerimento de revisão de faltas pelo discente: até 25 dias após a aula ter sido ministrada.
- III – Protocolo de Atestados Médicos, em conformidade com as normas institucionais, e de Serviços Militares: até 03 dias após a data final expressa no atestado.
- IV – Requerimento de Avaliação de Recuperação com isenção, em conformidade com as normas institucionais: até 03 dias após a data em que estava marcada a referida avaliação perdida.
- V – Requerimento de revisão de notas (regulares, recuperações e exames) pelo discente: até 10 dias após a data final do lançamento de notas, estipuladas no Calendário Letivo aprovado pelo Consepe – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- VI – Requerimento de vista de exame pelo discente: até 10 dias após a data final do lançamento de notas, estipuladas no Calendário Letivo aprovado pelo Consepe.
- VII – Requerimento de exame especial: até 3 dias após a data em que estava marcada a avaliação, apresentando documento comprobatório que justifique a ausência, dentre os motivos previstos no manual do aluno.

**Art. 2º.** Todos os pedidos que não forem protocolados nos prazos acima deverão ser INDEFERIDOS por DECURSO DE PRAZO.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando a Portaria da Reitoria nº 111, de 06/05/2022.

UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, 29 de março de 2023.

**Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon**  
Reitor